DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA CLIMÁTICA E TURÍSTICA DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO

Conforme Lei Municipal nº 3.366, de 16 de novembro de 2017

www.santaritadopassaquatro.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santa rita do passa quatro

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2
Concursos Públicos/Processos Seletivos 4
Convocação 4
Vigilância Sanitária 5
Laudas 5

Instituto de Previdência dos Servidores 7
Licitações e Contratos 7
Extrato 7

EXPEDIENTE

O Diário Oficial da Estância Climática e Turística de Santa Rita do Passa Quatro, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Santa Rita do Passa Quatro poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.santaritadopassaquatro.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santa rita do passa quatro
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Passa Quatro
CNPJ 45.749.819/0001-94
Rua Vitor Meirelles, 89
Telefone: (19) 3582-9000
Site: www.santaritadopassaquatro.sp.gov.br
Diário:www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santa rita do passa quatro

Câmara Municipal de Santa Rita do Passa Quatro
CNPJ 50.719.681/0001-10
Rua José Rodrigues Palhares, 117
Telefone: (19) 3582-2441
Site: www.camarasantarita.sp.gov.br

Instituto de Previdências dos Servidores Municipais de Santa Rita do Passa Quatro
CNPJ 07.182.887/0001-25

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

A Estância Climátia e Turística de Santa Rita do Passa Quatro garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.santaritadopassaquatro.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/santa rita do passa quatro

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 3.364, 06 DE OUTUBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A RETENÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA INCIDENTE NA FONTE SOBRE OS VALORES PAGOS PELOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DIRETA E INDIRETA, ÀS PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS CONTRATADAS PARA PRESTAÇÃO DE BENS OU SERVIÇOS.

MARCELO SIMÃO, Prefeito Municipal de Santa Rita do Passa Quatro, Estado do São Paulo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica doMunicípio;

CONSIDERANDO o disposto no art. 158, I da Constituição da República, que atribui aos municípios a titularidade do produto da arrecadação do imposto da União sobre renda e proventos de qualquer natureza, incidentes na fonte, sobre rendimentos pagos a qualquer título, por eles, suas autarquias e pelas fundações que instituírem e mantiverem;

CONSIDERANDO a tese fixada pelo Supremo Tribunal Federal - STF, por ocasião do julgamento do Recurso Extraordinário com Repercussão Geral n° 1.293.453/RS e da Ação Cível Ordinária n° 2897, que determina que "pertence ao Município, aos Estados e ao Distrito Federal a titularidade das receitas arrecadadas a título de imposto de renda retido na fonte incidente sobre valores pagos por eles, suas autarquias e fundações a pessoas físicas ou jurídicas contratadas para a prestação de bens ou serviços, conforme disposto nos arts. 158, I, e 157, 1, da Constituição Federal";

CONSIDERANDO a inclusão, no dia 18 de abril de 2022, na lista de dispensa de contestar e recorrer da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional do item "ah) art. 157, I, e art. 158, I, da CF/88. Alcance da expressão "rendimentos pagos, a qualquer título''' conforme Portaria PGFN N° 502/2016 e Parecer SEI n° 5744/2022/ME;

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os procedimentos para que a retenção e o recolhimento de tributos e contribuições sejam realizados em conformidade ao que determina a legislação, sem deixar de cumprir as obrigações acessórias de prestação de informações à Receita Federal do Brasil e à Fazenda do Município de Tambaú;

DECRETA

Art.1° Os órgãos da administração direta do Município de Tambaú, compreendendo esta, o Poder Executivo e o Poder Legislativo, bem como suas autarquias e fundações, efetuarem pagamento às pessoas físicas ou jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de engenharia, ficam obrigados a proceder à retenção do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza - IR, com base na Instrução Normativa RFB n° 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações.

$1° A retenção do IR deverá ser destacada no corpo do documento fiscal observando os percentuais estabelecidos no Anexo I da IN RFB n° 1.234, de 2012, ou em norma que vier a alterá-la ou substituí-la, nos mesmos moldes aplicáveis aos órgãos da administração pública federal.

$2° Não estão sujeitos à retenção do IR na fonte os pagamentos realizados a pessoas físicas ou jurídicas pelos serviços e produtos elencados no art. 4° da IN RFB n° 1.234, de 2012, e alterações.

$3° As pessoas jurídicas amparadas por isenção, por não incidência ou por alíquota zero do IR, devem informar essa condição nos documentos fiscais, inclusive o enquadramento legal, sob pena de retenção do IR sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço.

$4° Os documentos fiscais com data de emissão anterior à entrada em vigor deste Decreto, mas com pagamento posterior a essa data, terão a retenção do IR de oficio.

$5° Não se aplica, para fins de retenção na fonte no âmbito do Município, o disposto no §6° do art. 3° da IN RFB n° 1.234, de 2012.

§6° As retenções realizadas na forma deste Decreto serão processadas nos documentos de execução financeira e o sistema registrará, automaticamente, a receita correspondente e, quando for o caso, o recolhimento dos valores retidos será centralizado na conta única do tesouro municipal.

Art. 2° A obrigação de retenção do IR alcançará todos os contratos vigentes, relações de compras e pagamentos efetuados pelos órgãos e entidades mencionados no art. 1° deste Decreto.

Art. 3° Os prestadores de serviços e fornecedores de bens deverão emitir as notas fiscais em observância às regras de retenção estabelecidas pela legislação tributária.

§1° A não realização do destaque do IR na nota fiscal não impede que a retenção seja realizada, a qual se dará de acordo com os percentuais estabelecidos no Anexo I da Instrução Normativa RFB n° 1.234/12.

§2° Os órgãos e as entidades de que trata o caput do art. 1° deverão adequar os editais e contratos administrativos às disposições deste Decreto, bem como orientar seus prestadores de serviços na emissão dos documentos fiscais nos moldes do disposto neste decreto.

Art. 4° As retenções efetuadas serão consideradas como antecipação do imposto devido pelos contribuintes e serão

objeto de dedução, compensação ou restituição na forma da legislação específica.

Art. 5° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Rita do Passa Quatro, 06 de outubro de 2023.

MARCELO SIMÃO

Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial Municipal em 06 de outubro de 2023.

LUCAS DA SILVA RAMOS

Assessor de Gabinete

.....

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Convocação

Prefeitura Municipal da Estância Climática de
Santa Rita do Passa Quatro – SP
"Tico-tico lá, Zequinha de Abreu cá,
o músico que encantou além das terras do jequitibá"

CIDADE POEMA

C O N V O C A Ç Ã O Nº. 43/2023
CONCURSO PÚBLICO 01/2023

A Prefeitura Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, convoca o candidato abaixo, habilitado no Concurso Público, para preenchimento cargo de MÉDICO PSF conforme Edital de CONCURSO PÚBLICO nº 01/2023, para comparecer no Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação da presente convocação, no horário das 8 às 17 horas, para as formalizações legais.

MÉDICO PSF – CLASSIFICAÇÃO GERAL		
INSCRIÇÃO	**NOME**	**CLASSIFICAÇÃO**
13590	**MAURICIO TAKAO IDE**	**3º**

O não comparecimento dentro do prazo estipulado caracterizará sua desistência.

Santa Rita do Passa Quatro, 06 de outubro de 2023.

MARCELO SIMÃO
PREFEITO MUNICIPAL

Rua Victor Meirelles, 89 – Centro - CEP 13.670-000
CNPJ 45.749.819/0001-94- Insc.Estadual: 621.077.300.116
Fone: (19) 3582-9000 – Fax: (19) 3582-9042
e-mail: prefeito@santaritadopassaquatro.sp.gov.br
www.santaritadopassaquatro.sp.gov.br

Estância Climática SRP4 SANTA RITA DO PASSA QUATRO-SP

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO
VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL

Comunicados de **Renovação de Licença de Funcionamento - DEFERIMENTO:**

1- MARCIA MARIA SIQUEIRA CESAR DELSIN
Atividade: Consultório Odontológico Tipo I com Aparelho de Raios-X
Protocolo: VIG.SANIT. - 409/23 Data de Protocolo: 01/09/2023
CEVS: 354750226-863-000038-1-6 Data de Validade: 21/09/2024
Atividade: Aparelho de Raios-X Odontológico
Protocolo: VIG.SANIT. - 410/23 Data de Protocolo: 01/09/2023
CEVS: 354750226-863-000244-1-4 Data de Validade: 21/09/2024
Razão Social: MARCIA MARIA SIQUEIRA CESAR DELSIN CNPJ/CPF: 075.748.748-32
Endereço: Rua JOSÉ BONIFÁCIO, 348 CENTRO
Município: SANTA RITA DO PASSA QUATRO CEP: 13670-000 UF: SP
Resp. LEGAL: MARCIA MARIA SIQUEIRA CESAR DELSIN CPF: 075.748.748-32
Resp. Técnico: MARCIA MARIA SIQUEIRA CESAR DELSIN CPF: 075.748.748-32
CBO: CRO Conselho Prof.: ODONTOLOGIA No. Inscr.: 45.802 UF: SP

2- IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SANTA R.P. QUATRO
Atividade: Farmácia Hospitalar
Protocolo: VIG.SANIT. - 436/23 Data de Protocolo: 15/09/2023
CEVS: 354750226-861-000009-1-4 Data de Validade: 02/10/2024
Razão Social: IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SANTA R.P. QUATRO
Nome Fantasia: FARMÁCIA HOSPITALAR - SANTA CASA CNPJ/CPF: 56.927.809/0001-18
Endereço: Rua INÁCIO RIBEIRO, 295 CENTRO
Município: SANTA RITA DO PASSA QUATRO CEP: 13670-000 UF: SP
Resp. LEGAL: BRUNO DOMINGOS DINARDI CPF: 376.868.878-04
Resp. Técnico: THAYNÁ FRANCISQUELLI ZANIN CPF: 389.660.238-19
CBO: CRF Conselho Prof.: FARMÁCIA No. Inscr.: 91.763 UF: SP
Resp. Técnico Substituto I: CAROLINE DE SOUZA CPF: 361.428.218-08
CBO: CRF Conselho Prof.: FARMÁCIA No. Inscr.: 65.187 UF: SP
Resp. Técnico Substituto II: GIOVANNA MARTINS M. CARAMORI CPF: 036.856.739-71
CBO: CRF Conselho Prof.: FARMÁCIA No. Inscr.: 40.076 UF: SP

3- USINA SANTA RITA S/A ACUCAR E ALCOOL
Atividade: Cantina – Serviço de Alimentação Privativo
Protocolo: VIG.SANIT. - 438/23 Data de Protocolo: 20/09/2023
CEVS: 354750226-562-000003-1-0 Data de Validade: 02/10/2024
Razão Social: USINA SANTA RITA S/A ACUCAR E ALCOOL CNPJ/CPF: 45.353.547/0001-09
Endereço: Rodovia VIA ANHANGUERA KM 245 ZONA RURAL
Município: SANTA RITA DO PASSA QUATRO CEP: 13670-000 UF: SP
Resp. LEGAL: NELSON AFIF CURY CPF: 419.222.208-68
Resp. Técnico: ANDRÉA DE CARVALHO VERONA CPF: 110.041.848-24
CBO: CRN Conselho Prof.: NUTRIÇÃO No. Inscr.: 6.152 UF: SP

4- MARIA DULCE RODRIGUES PALHARES PACHECO - EPP
Atividade: Drogaria – Comércio Varejista de Produtos Farmacêuticos, Sem Manipulação de Fórmulas
Protocolo: VIG.SANIT. - 439/23 Data de Protocolo: 22/09/2023
CEVS: 354750226-477-000032-1-2 Data de Validade: 26/09/2024
Razão Social: MARIA DULCE RODRIGUES PALHARES PACHECO - EPP
Nome Fantasia: DROGARIA PALHARES CNPJ/CPF: 03.594.907/0002-03
Endereço: Rua CARLOS AUGUSTO MONTEIRO DE BARROS, 2044 BELÉM
Município: SANTA RITA DO PASSA QUATRO CEP: 13670-000 UF: SP
Resp. LEGAL: MARIA DULCE R. PALHARES PACHECO CPF: 192.036.128-66
Resp. Técnico: JOÃO VICTOR PUCCI CPF: 401.979.668-88
CBO: CRF Conselho Prof.: FARMÁCIA No. Inscr.: 104.446 UF: SP

Comunicados de **Alteração de Responsabilidade Legal e Baixa de Responsabilidade Técnica - DEFERIMENTO:**

1- MUNICIPIO DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO
Atividade: Estabelecimento Público de Dispensação de Medicamentos, Armazenamento e Expedição de Produtos Regulados pela Vigilância Sanitária
Protocolo: VIG.SANIT. - 440/23 Data de Protocolo: 27/09/2023
CEVS: 354750226-841-000001-1-6 Data de Validade: 27/04/2024
Razão Social: MUNICIPIO DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO
Nome Fantasia: FARMÁCIA DO CAIC CNPJ/CPF: 45.749.819/0001-94 Endereço: Rua FAUSTINO DE MOURA, 130 JARDIM BOA VISTA II
Município: SANTA RITA DO PASSA QUATRO CEP: 13670-000 UF: SP
Resp. LEGAL: CLAUDIO ROBERTO ZOLIO **CPF: 153.439.078-22**
Resp. Técnico: CLAUDIO ROBERTO ZOLIO **CPF: 153.439.078-22**
CBO: CRF **Conselho Prof.: FARMÁCIA** **No. Inscr.: 21.739** **UF: SP**

Comunicados de **Emissão de Laudo Técnico de Avaliação - LTA:**

1- RC MADURO BIAZOLI LTDA
Atividade: Serviço de Tanatopraxia
Protocolo: VIG.SANIT. – LTA nº 062/2022 Data de Protocolo: 20/05/2022
Razão Social: RC MADURO BIAZOLI LTDA
Endereço: RUA IGNÁCIO RIBEIRO, ESQUINA RUA DUQUE DE CAIXAS, 522
Município: SANTA RITA DO PASSA QUATRO CEP: 13670-000 UF: SP
Resp. Legal: ROSDENEIDE DE CÁSSIA MADURO BIAZOLI CPF: 071.813.168-18
Resp. Técnico Projeto: MICHELY TAVARES DA SILVA CAU Nº A124010-2
Objeto: Adequação e Regularização de Edificação Existente
LTA nº: 007/2023
Deferido: 26/09/2023

O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE SANTA RITA DO PASSA QUATRO,

DEFERE

Os responsáveis assumem cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes às atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeitos ao cancelamento deste documento.

SANTA RITA DO PASSA QUATRO, 06 de Outubro de 2023.

TANIA MARA DE GOBBI AZEVEDO
RESP. VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

Licitações e Contratos

Extrato

Instituto de Previdência dos Servidores Municipais
de Santa Rita do Passa Quatro
Estado de São Paulo
Rua Inácio Ribeiro , 696-Centro-CNPJ 07.182 887/0001-25
Fone/Fax (19) 3582 3744 ou 3584 5044

3º. ADITIVO CONTRATO 05/2020

Contratante: Instituto de Previdência dos Servidores Mun. Santa Rita do Passa Quatro- Santa Rita Prev
CONTRATADA: FOURINFO- Desenvolvimento de Software Ltda-EPP
Valor- R$ 1.669,00 (mensais)
Data/validade: 04/08/2023 à 03/08/2024.

Santa Rita do Passa, 05 de outubro de 2023.

Domingos do Carmo S. Holits
Domingos do Carmo Sanches Holits Junior
Diretor Superintendente
Santa Rita Prev